



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DENTAL OESTE EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.412.147/0001-02, com sede na Rua das Flores, 549, Bairro Centro, cidade de Iporã do Oeste - SC, CEP 89899-000, neste ato representada pelo Sr. **Jackson Luiz Berti**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 726.179.939-49, residente e domiciliado na Rua das Flores, 326, ap 2, centro, cidade de Iporã do Oeste - SC, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 186/2017, Pregão Eletrônico nº 04/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Odontológico para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$	Total R\$
45	Película dental para Raio X infantil c/ 100 un	caixa	01	179,13	179,13
48	Ponteira ionômetro cinza	caixa	10	34,99	349,90
63	Alginato para impressões com clorexidina presa normal tipo II 410g	pacote	30	8,70	261,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de **R\$ 790,03 (Setecentos e noventa reais e três centavos)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, conforme notas fiscais que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 04/2017.

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 857.1 e 875.2

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 29 de março de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

DENTAL OESTE LTDA ME
Jackson Luiz Berti

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: